



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 027/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BEZERROS E A EMPRESA MJ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o **Município de Bezerros**, representado pelo **Fundo Municipal de Saúde**, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.486.604/0001-31, com sede localizada na Rua Vitoriano Pereira de Lima, 84, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por sua Gestora a Sra. Ieda Pricila de Vasconcelos Campos, brasileira, Casada, portadora do CPF/MF sob o nº 073.139.524-73 e Portadora do RG nº 6.944.704 SDS/PE, e do outro lado a Empresa **MJ Comércio de Móveis Eireli**, CNPJ 07.631.411/0001-24, com sede na Rua Alterosa, 499, Nossa Senhora da Conceição, Paulista PE, neste ato representada pelo Sr. Veridiano Vieira Neto, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.556.618, SDS/PE e do CPF nº 034.803.714-77, doravante aqui denominado apenas CONTRATADO, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste contrato a **contratação de empresa para fornecimento de Material de Expediente**, conforme planilha abaixo descrita:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	ACOND.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
8	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3	JAPAN	UND	7	R\$ 4,05	R\$ 28,35
20	BORRACHA QUADRADA CAIXA/40	REDBOR	CAIXA	2	R\$ 9,40	R\$ 18,80
32	CAIXA DE TACHAS COM 100 UNIDADES	BRW	UND	4	R\$ 2,05	R\$ 8,20
41	CANETA PARA ESCREVER EM CD/DVD PONTA FINA, DIVERSAS CORES	BRW	UND	6	R\$ 1,95	R\$ 11,70
53	CLIPS NIQUILADO 2/0, GALVANIZADO PARALELO, CAIXA COM 100 UNIDADES	ECCOCLIPS	UND	47	R\$ 1,65	R\$ 77,55
55	CLIPS NIQUILADO 6/0, GALVANIZADO PARALELO, CAIXA COM 25 UNIDADES	ECCOCLIPS	UND	35	R\$ 1,65	R\$ 57,75
58	COLA BRANCA 1KG	GLINORTE	UND	3	R\$ 9,40	R\$ 28,20
60	COLA BRANCA COM 90 GRAMAS, CAIXA COM 12 UNIDADES	GLINORTE	CAIXA	21	R\$ 13,50	R\$ 283,50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

66	COLA ESPECIAL PARA ISOPOR ATÓXICA FRASCO COM 90 G	LEONORA	UND	2	R\$ 2,90	R\$ 5,80
71	CORRETIVO LÍQUIDO Á BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, DE BOA QUALIDADE. CAIXA COM 12 UNIDADES / 18ML.	GLINORTE	CAIXA	7	R\$ 11,80	R\$ 82,60
75	ENVELOPE AMARELO OFÍCIO A4 75G 114X229 CAIXA COM 100 UNIDADES	FORONI	CAIXA	7	R\$ 20,20	R\$ 141,40
77	ENVELOPE PARA CARTAS COR BRANCA COM 100 UNIDADES	FORONI	CAIXA	1	R\$ 8,50	R\$ 8,50
89	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA	CARBRINK	UND	14	R\$ 1,54	R\$ 21,56
97	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 12MMX50, PACOTE COM 6 UNIDADES	ADERE	PCT	12	R\$ 9,00	R\$ 108,00
116	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 COBREADO, CAIXA COM 5.000 UNIDADES	JOCAR	UND	35	R\$ 4,99	R\$ 174,65
127	LIGA DE BORRACHA ELASTICA PACOTE COM 1KG	PREMIER	PCT	7	R\$ 17,00	R\$ 119,00
128	LIVRO DE ATA, PAUTADO, SEM MARGEM, CAPA DURA, COR PRETA, 100 FOLHAS, DIMENSÕES 320X220MM, NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE, PAPEL ALTA ALVURA 75GR/M2.	TAMOIO	UND	70	R\$ 8,70	R\$ 609,00
132	LIVRO DE PROTOCOLO COM 100 FOLHAS	TAMOIO	UND	28	R\$ 8,55	R\$ 239,40
133	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO CORPO PLASTICO COM TINTA A BASE DE ALCOOL PONTA MACIA DE 4,0MM CAIXA COM 12	MASTERPRINT	CAIXA	3	R\$ 22,45	R\$ 67,35
135	MARCADOR PERMANENTE PINCEL ATÔMICO 1100P, CORES DIVERSAS, CAIXA COM 12	MASTERPRINT	CAIXA	4	R\$ 22,50	R\$ 90,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor deste contrato será de **R\$ 2.181,31 (dois mil, cento e oitenta e um reais , e trinta e um centavos)** conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE GESTORA	20004 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BEZERROS
ÓRGÃO	18000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE	18001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	1001 – GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AÇÃO	2.85 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS E DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS UNIDADES
ELEMENTO E SUA DESPESA	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE PARA O COVID-19

UNIDADE GESTORA	20004 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BEZERROS
ÓRGÃO	18000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE	18001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	100 – PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE
AÇÃO	2.1111 – ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA COVID-19
ELEMENTO E SUA DESPESA	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE PARA O CONSUMO DA ATENÇÃO BÁSICA

UNIDADE GESTORA	20004 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS BEZERROS
ÓRGÃO	18000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE	18001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO	301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	1002 – ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE DA POPULAÇÃO
AÇÃO	2.87 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
ELEMENTO E SUA DESPESA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO

O Contrato terá vigência a contar da assinatura deste instrumento, até o dia 31/12/2021.

A Contratada deverá estar em plenas condições de atendimento respeitando o prazo de entrega, conforme solicitado.

A entrega se dará de forma parcelada, de acordo com solicitação da Secretaria de Saúde.

Não serão aceitos produtos de qualidade/valor inferior.

Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas.

As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura. O objeto dessa licitação será recebido ainda:

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b” do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea “b” e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea “c”, será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do Contratado:

- I) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;
- II) Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;
- III) Prestar os serviços dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o edital e seus anexos do Pregão Eletrônico nº 005/2021 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, 29 de abril de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.486.604/0001-31
CONTRATANTE

DocuSigned by:

Joselma Pereira Feitosa de Oliveira

BC51629206FE4BD...

MJ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI
CNPJ 07.631.411/0001-24
CONTRATADO

CPF: _____

TESTEMUNHA

CPF: _____

TESTEMUNHA